



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 26/85

Suplementa Dotações do Orçamento.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar num total de CR\$... 2.005.000.000 (Dois bilhões e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

- 1.0 - GABINETE DO PREFEITO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 5.000.000
- 1.1.2 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ADM. REC. HUMANOS
- 3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 88.500.000
- 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 60.000.000
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 70.000.000
- 3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CR\$ 50.000.000
- 1.1.3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 28.500.000
- 3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna CR\$ 12.000.000
- 1.1.4 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 18.000.000
- 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 70.000.000
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos CR\$ 80.000.000

Cont...



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 26/85

1.1.5	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	46.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	60.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	26.000.000
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CR\$	100.000.000
1.1.6	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	50.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	20.000.000
1.1.7	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA		
1.1.7.0	- GABINETE DO DIRETOR		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	230.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	15.000.000
1.1.7.1	- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	560.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	10.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	10.000.000
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CR\$	90.000.000
1.1.7.2	- DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL - "2º GRAU"		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	32.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$	5.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$	5.000.000
1.1.8	- DEPARTAMENTO MUNIC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	<u>264.000.000</u>
	TOTAL	CR\$	2.005.000.000

Continua



Prefeitura Municipal de São Mateus

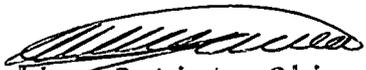
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 26/85

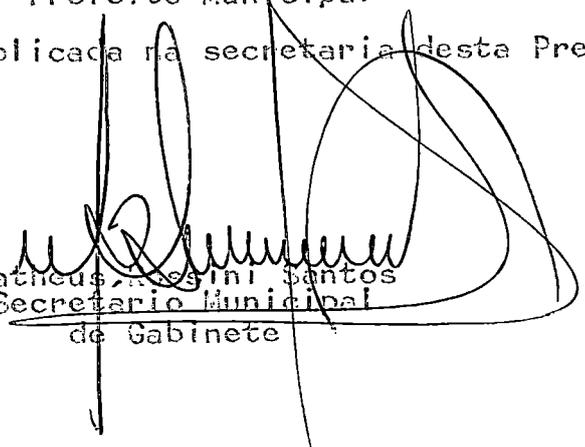
Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerando a tendência do exercício, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wellas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Mesini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete